



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

LEI Nº 1379, DE 05 DE MARÇO DE 1980.

"Dispõe sobre alteração do inciso "I", do artigo 84, da Lei 1292, de 30 de dezembro de 1977."


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - O inciso "I" do artigo 8, da Lei 1292, de 30 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação :

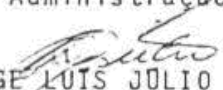
I - 10% (dez por cento), aos preços dos serviços de diversões públicas, previstos no item 28 da lista de serviços públicos do artigo 78, deste Código, exceto os relativos a circos, teatros, parque de diversões e cinema, cuja alíquota fica fixada em 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Bárbara d'Oeste, 05 de março de 1980.


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento Municipal dos Negócios de Administração, em 05 de março de 1980.


JORGE LUIS JÚLIO
Chefe de Divisão da Administração,